04

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 363, DE 8 DE JUNHO DE 1 967.-

Que dispõe sôbre concessão de auxílio ao Instituto de Educação Estadual "Dr. Clybas Pinto Ferraz" de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido pela municipalidade, um auxílio mensal de NCr$ 50,00(cinquenta cruzeiros novos), a partir do Mês de março de 1 967, ao Instituto de Educação Estadual "Dr. - Clybas Pinto Ferraz", de Assis.

Artigo 2º- Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de NCr$ 500,00(quinhentos cruzeiros novos) - destinado a ocorrer às despesas oriundas da presente lei, neste exercício.

§- único- Os recuros com a execução deste artigo correrão por conta da anulação parcial da verba 3-3-2/0-6-1 -Material de Consumo, do orçamento vigente.

Artigo 3º- Os orçamentos vindouros consignarão verbas próprias para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de junho de 1 967.-

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 8 de junho de 1 967.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

04 768/67